PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.964 – 15/07/2003

DISPÕE SOBRE MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a reforma física do plenário da Câmara Municipal, podendo dispender até R$6.000,00 (seis mil reais).

ART. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir o crédito especial no valor de até R$6,000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, para ocorrer as despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial será aberto na seguinte dotação orçamentária: 01 – 01 – 01 – 031 – 1224 – 013 – 44.90.00-00.

ART. 3º - Os recursos necessários a atender à despesa prevista nesta Lei, são os constantes da anulação da seguinte dotação orçamentária: 01 – 01 – 01 – 031 – 1224 – 002 – 33.90.00.

ART. 4º - O valor do crédito ora autorizado está de acordo com a disposição contida no art. 24 da Lei Municipal nº 1.848/2001.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Julho de 2003.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL